



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ACum 0000768-14.2020.5.17.0005

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE
EXTRACOES, BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MARMORE, GRANITOS E
CALCARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO: BRASIL EXPORTACAO DE MARMORES E GRANITOS LTDA E
OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 03/08/2026 a partir das 15:00h e encerramento no dia 24/08/2026 a partir das 15:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, os honorários do leiloeiro serão 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): IMÓVEL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COMPOSTO DE UM SUBSOLO E UM PAVIMENTO TÉRREO. LOTE 12, QUADRA RU7. SUBSOLO: TRÊS DEPÓSITOS, UM BANHEIRO, DOIS CANIS E UMA GARAGEM. PAVIMENTO TÉRREO: UMA ÁREA, UM HALL SOCIAL, UMA SALA DE ESTAR, UMA SALA ÍNTIMA, UMA VARANDA, UMA SALA DE JANTAR, UMA COZINHA, UM DEPÓSITO, TRÊS BANHEIROS, UM ESCRITÓRIO, DOIS QUARTOS, UMA CIRCULAÇÃO E UM APTO. DE CASAL CONTENDO UM BANHEIRO.

Valor da avaliação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Localização do(s) bem(ns): RUA DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES, Nº 132, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA/ES.

Valor de Execução: 18.948,29 (dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão o(a)s SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACOES, BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MARMORE, GRANITOS E CALCARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e seus cônjuges se casado(a)s for(em), o Advogados do RECLAMANTE: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA, MAYLON SOUZA SANTANA, bem como RECLAMADO: BRASIL EXPORTACAO DE MARMORES E GRANITOS LTDA, GIORGIO ZANET, ROBERTA ZANET, B. ZANET LTDA, BRUNO ZANET, MARMI BRUNO ZANET S.R.L. e seus cônjuges se casado(a)s for(em) e o RECLAMADO: BRASIL EXPORTACAO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO: ISABELLA RIOS SERRANO, OAB: 27470
ADVOGADO: PENHA CRISTINA GONCALVES RODRIGUES, OAB: 18273
RECLAMADO: GIORGIO ZANET
ADVOGADO: ROMULO BARROS SILVEIRA, OAB: 26124
RECLAMADO: ROBERTA ZANET
RECLAMADO: B. ZANET LTDA
ADVOGADO: ROMULO BARROS SILVEIRA, OAB: 26124
RECLAMADO: BRUNO ZANET
ADVOGADO: ROMULO BARROS SILVEIRA, OAB: 26124
RECLAMADO: MARMI BRUNO ZANET S.R.L..

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC)

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, SOFIA FRAGA REIS DA SILVA, digitei.

VITORIA/ES, 20 de maio de 2026.

GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN, em 20/05/2026, às 18:33:47 - f82ea83
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26042914023334600000045014866?instancia=1>
Número do processo: 0000768-14.2020.5.17.0005
Número do documento: 26042914023334600000045014866